

## **Programa de Apoio às Cooperativas**

### **Aviso de abertura de candidaturas**

**Data de Abertura: 9h do dia 15 de março de 2024**

**Data de Encerramento: 18h do dia 28 de junho 2024**

Por decisão da Direção da CASES, de 27 de fevereiro de 2024, foi aprovado o [Regulamento do Programa de Apoio às Cooperativas](#), doravante designado Programa, que visa promover a constituição de novas cooperativas e a adequação legal do funcionamento das cooperativas existentes e em atividade, bem como a modernização dos processos e ferramentas de trabalho deste setor.

Para o efeito, o Programa compreende duas medidas:

- Constituir & Prosseguir: para efeitos de comparticipação dos custos administrativos resultantes dos processos de constituição, de alteração de estatutos e dos titulares dos Órgãos Sociais das cooperativas;
- Inovação & Digitalização: para efeitos de comparticipação das despesas decorrentes de processos de inovação digital nas cooperativas.

Assim, nos termos do disposto do ponto 4 do Regulamento do Programa, foi aprovada pela Direção da CASES, a abertura do período de candidaturas a decorrer entre os dias 15 de março e 28 de junho de 2024.

#### **Período de apresentação de candidaturas**

O período de candidaturas decorre entre as 9 horas do dia 15 de março e as 18 horas do dia 28 de junho de 2024.

### **Entidades Candidatas**

Podem candidatar-se ao Programa, cooperativas legalmente constituídas, que cumpram os requisitos e condições previstos no respetivo Regulamento, com sede e que desenvolvam a sua atividade no território de Portugal continental.

### **Tipo de Candidatura**

No período de tempo estabelecido no presente aviso podem ser apresentadas candidaturas à medida Constituir & Prosseguir e à medida Inovação & Digitalização, no termos do Regulamento.

### **Procedimentos de candidatura**

A candidatura ao Programa é apresentada no site da CASES em [www.cases.pt/pac24](http://www.cases.pt/pac24) mediante o preenchimento e a subsequente submissão do formulário que se encontra disponível para o efeito.

O formulário de candidatura deve ser corretamente preenchido, devendo as cooperativas confirmar a informação dele constante antes da finalização do procedimento.

As cooperativas podem candidatar-se às duas medidas do Programa, devendo indicar essa opção no formulário de candidatura.

### **Custos elegíveis**

Consideram-se elegíveis as despesas e custos previstos no ponto 5.1 e 5.2 do Regulamento, efetuadas desde 1 de setembro de 2023 até 28 de junho de 2024. No caso da medida Inovação & Digitalização, podem, ainda, ser apresentadas despesas realizadas até ao prazo máximo de 60 dias úteis após a receção pela CASES do termo de aceitação, desde que aprovadas no período de elegibilidade.

### **Avaliação das Candidaturas:**

As candidaturas regularmente apresentadas são avaliadas pela CASES com base na verificação do preenchimento dos requisitos para a concessão do apoio financeiro, na verificação da elegibilidade das despesas e no apuramento dos montantes de apoio

financeiro atendendo à informação constante dos documentos específicos obrigatórios previstos no n.º 3 do ponto 8 do Regulamento.

### **Dotação orçamental**

A dotação orçamental afeta ao presente período de candidatura é de 280 000,00 € (duzentos e oitenta mil euros).

As candidaturas são **aprovadas até ao limite da dotação orçamental**.

### **Notificação da Decisão**

A CASES notifica as cooperativas candidatas nos termos previstos nos pontos 11 e 12 do Regulamento do Programa.

### **Legislação e regulamentação aplicável**

As candidaturas devem observar o disposto no Regulamento do Programa.

### **Informações e ponto de contacto**

Todos os pedidos de informação e esclarecimentos podem ser efetuados junto da CASES, através de contacto telefónico para o número 213 878 046 disponível todos os dias úteis das 9h00 às 18h00.

Lisboa, 13 de março de 2024,

A Direção da CASES,

---

(Eduardo Graça)

---

(Carla Ventura)